

SENTENÇAS PROFERIDAS (Período: 01/07/2003 a 31/07/2003)			
Sentenças proferidas	Em audiência	Fora de audiência	Total
Procedente	0015	0006	0021
Improcedente	0008	0090	0098
Parcialmente procedente	0008	0088	0096
Homologatória de acordo	0000	0000	0000
Homologatória de desistência	0001	0001	0002
Outras com extinção sem julgamento de mérito	0002	0008	0010
	0034	0194	0227

ATO Nº 6606, DE 25 DE JULHO DE 2003

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta da 4ª Vara Previdenciária - 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, Drª. TATIANA CARDOSO DE FREITAS para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Juizado Especial Federal Previdenciário de São Paulo, no dia 25/7/2003.

II - Determinar a cessação, a partir de 31/7/2003, dos efeitos do item II do Ato nº 6496/2003-Pres, que designou a MMª. Juíza Federal da 10ª Vara Criminal, em auxílio na 8ª Vara Previdenciária - 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, Drª. VALÉRIA DA SILVA NUNES para, com prejuízo de suas atribuições, atuar no Juizado Especial Federal Previdenciário de São Paulo, no período de 23/5 a 20/8/2003.

III - Tornar sem efeito o Ato nº 6584/2003-Pres, em relação à designação do MM. Juiz Federal Substituto da 9ª Vara das Execuções Fiscais - 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, Dr. PAULO ALBERTO SARNO para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Juizado Especial Federal Previdenciário de São Paulo, no período de 30/7 a 3/8/2003.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANNA MARIA PIMENTEL

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 132, DE 7 DE AGOSTO DE 2003.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições, “ad referendum” do Órgão Especial, nos termos do artigo 11, II, “g”, do Regimento Interno deste Tribunal,

Considerando a decisão do Órgão Especial em sessão ordinária administrativa do dia 30 de outubro de 1997, no sentido de autorizar a Presidência a elaborar resolução disciplinando prazo mínimo de permanência de Magistrado nas Varas Federais preenchidas por remoção ou permuta,

RESOLVE:

Art. 1º. Os Juízes Federais e Juízes Federais Substitutos, após remoção ou permuta, a pedido, devem permanecer lotados na nova Vara pelo prazo mínimo de 24 meses.

Art. 2º. O disposto nesta Resolução aplica-se, somente, às remoções ou permutas realizadas a partir de sua vigência.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 64, de 3/11/1997.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANNA MARIA PIMENTEL

Presidente

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, nos respectivos dias/períodos, conforme seguintes processos:

-50551/03-UMED - DALVA MITSUE TABA, no dia 06.08.2003;

-50247/02-UMED - DIRCE BAUTISTA PLIGER, nos dias 06 e 07.08.2003;

-12606/95-UMED - ELISABETH RIBEIRO GUIMARÃES, no dia 07.08.2003;

-50550/03-UMED - IGOR MAXIMILIAN GONÇALVES, no dia 04.08.2003;

-01777/94-UMED - JOSÉ FERNANDO RODRIGUES, no dia 05.08.2003;

-02479/94-UMED - MAFALDA TAVARES DE OLIVEIRA, nos dias 07 e 08.08.2003;

-50608/02-UMED - NEIDE MIDORI OKAHAYASHI, no período de 08.08 a 22.08.2003;

-50549/03-UMED - NOEMI MARUYAMA, no período de 05.08 a 07.08.2003;

-04222/94-UMED - SANDRA REGINA SANTA CATHARINA, nos dias 04 e 05.08.2003;

-10807/96-UMED - SHIRLEI RIBEIRO DE ARAÚJO, no período de 05.08 a 19.08.2003;

-00442/95-UMED - SILVANA DE OLIVEIRA, no dia 06.08.2003;

-50552/03-UMED - SILVANA FÁTIMA PELOSINI ALVES FERREIRA, no dia 05.08.2003;

-08147/94-UMED - TATIANA BORIS MIHAILOVA, no período de 30.07 a 13.08.2003.

Concedendo licença para tratamento de saúde, às servidoras abaixo relacionadas, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme seguintes processos:

-08169/95-UMED - ANDREA PANTALEÃO KOBAYASHI, no dia 04.08.2003;

-55515/99-UMED - HILDA DE OLIVEIRA KRENTZ, no período de 04.08 a 02.09.2003;

-02144/95-UMED - JOYCE BORGES DE OLIVEIRA, no dia 04.08.2003;

-52704/98-UMED - LAÍS HELENA CRISOSTOMO MARQUES CASTELLAR, nos dias 04 e 05.08.2003.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º e artigo 204 da Lei nº 8112/90, conforme seguintes processos:

-09321/94-UMED - ALCINÉIA DE OLIVEIRA, no período de 06.08 a 17.08.2003;

-09322/94-UMED - CHUY MORAIS, no período de 07.08 a 11.08.2003;

-50535/03-UMED - JANIO URBANO MARINHO JÚNIOR, no período de 01.08 a 08.08.2003;

-11288/95-UMED - JOÃO XISTO DOS SANTOS, no período de 05.08 a 08.08.2003.

-02144/95-UMED - JOYCE BORGES DE OLIVEIRA, nos dias 05 e 06.08.2003;

-04222/94-UMED - SANDRA REGINA SANTA CATHARINA, no dia 06.08.2003;

-00763/95-UMED - VERA LÚCIA VALLIM, no período de 06.08 a 08.08.2003.

Concedendo licença por Acidente em Serviço à servidora abaixo relacionada, nos termos dos artigos 82, 211 e 212 da Lei nº 8112/90, conforme processo:

-01885/94-UMED - LAÍS ALVES MACIEL, no período de 26.07 a 15.08.2003.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL PREVIDENCIÁRIO DA 3ª REGIÃO

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL PREVIDENCIÁRIO EXPEDIENTE Nº 258/2003(CL):

2003.61.84.009061-6 - VILMA CLARICE MAGNANINI SIMAO (ADV. JOSE PUCHETTI FILHO - OAB/SP N.º 052946) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PROC. RITA DE CASSIA AMARAL DE PAULA): “Defiro o aditamento à inicial, nos termos requeridos. Cite-se a autarquia. Int”

2003.61.84.014161-2 - DOMINGAS BASILIO (ADV. ARNALDO BANACH - OAB/SP N.º 091776) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PROC. RITA DE CASSIA AMARAL DE PAULA): “Não se faz possível a antecipação da audiência de instrução e julgamento, tendo em vista o grande número de pessoas em situação semelhante à da autora. Int”

2003.61.84.021862-1 - CLAUDIONOR ANTONIO DA SILVA (ADV. MIRIAN REGINA FERNANDES MILANI FUJIHARA - OAB/SP N.º 094297) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PROC. RITA DE CASSIA AMARAL DE PAULA): “ Não se faz possível a antecipação da audiência de instrução e julgamento, tendo em vista o grande número de pessoas em situação semelhante à do autor. Int”

2003.61.84.022295-8 - JOÃO BATISTA FILHO (ADV. JOAO BATISTA FILHO - OAB/SP N.º 065615) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PROC. RITA DE CASSIA AMARAL DE PAULA): “Não se faz possível a antecipação da audiência de instrução e julgamento, tendo em vista o grande número de pessoas em situação semelhante à da autora. Ademais, as regras estabelecidas pela Lei 10.173, de 2001, estão sendo aplicadas a todos os autores, que apresentam as condições estabelecidas pelo legislador, para a garantia do tratamento isonômico. Int”

2003.61.84.026100-9 - ARLINDO MARIANO PEREIRA (ADV. HENDERSON MARQUES DOS SANTOS - OAB/SP N.º 195286) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PROC. RITA DE CASSIA AMARAL DE PAULA): “Intime-se as partes, da designação de audiência para oitiva de testemunhas no dia 13/08/2003, às 13H30min, no Juízo de Direito da Vara Distrital de Potirendaba, Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo. Int”

2003.61.84.033239-9 - GASPARINO ANTONIO (ADV. ROSELI NOGUEIRA CANDIDO - OAB/SP N.º 107354) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PROC. RITA DE CASSIA AMARAL DE PAULA): “Não se faz possível a antecipação da audiência de instrução e julgamento, tendo em vista o grande número de pessoas em situação semelhante ou até mesmo pior à do autor. Int”

2003.61.84.033269-7 - GILDA GRONOWICZ (ADV. GILDA GRONOWICZ - OAB/SP N.º 045199) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PROC. RITA DE CASSIA AMARAL DE PAULA): “Não se faz possível a antecipação da audiência de instrução e julgamento, por falta de amparo legal. Por outro lado, busca a autora, neste feito, a revisão de seu benefício, estando portanto, percebendo valores para seu sustento, ainda que não no valor que entende correto. Ademais, além de haver grande número de postulantes, junto a este Juizado, em situação semelhante à da autora, significativo é o número de demandas em que se pleiteia a concessão de benefícios para pessoas sem qualquer fonte de sustento. Int”

2003.61.84.046248-9 - VICENTE DANIELE (ADV. VANESSA PAULA DE ALMEIDA ARAUJO - OAB/SP N.º 171839) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PROC. RITA DE CASSIA AMARAL DE PAULA): “Não se faz possível a antecipação da audiência de instrução e julgamento, tendo em vista o grande número de pessoas em situação semelhante à da autora. Ademais, as regras estabelecidas pela Lei 10.173, de 2001, estão sendo aplicadas a todos os autores, que apresentam as condições estabelecidas pelo legislador, para a garantia do tratamento isonômico. Int”

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL PREVIDENCIÁRIO DA 3ª REGIÃO

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO/SP

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL PREVIDENCIÁRIO DA 3ª REGIÃO EXPEDIENTE Nº 254/2003

2002.61.84.016829-7 - ANA VITORIA DE OLIVEIRA (MENOR) E OUTRO (ADV. ALEXANDRE DE SOUZA HERNANDES - OAB/SP Nº 141375) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PROC. RITA DE CÁSSIA AMARAL DE PAULA): “Intime o advogado da parte autora do ofício protocolado pela autarquia-ré em 07.07.2003, informando o cumprimento da medida liminar concedida na audiência realizada em 26.05.2003.”

2003.61.84.020214-5 - MARIA DE FÁTIMA DA CONCEIÇÃO CARDOSO (ADV. MARIA DA PENHA SOARES PALAN- DI - OAB/SP Nº 179417) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PROC. RITA DE CÁSSIA AMARAL DE PAULA): “Dê ciência ao patrono da autora do ofício protocolado pela autarquia-ré em 18.07.2003, acerca do cumprimento da medida liminar concedida.”

2003.61.84.028668-7 - CINAIDA BALDRIGHI (ADV. MÁRCIA DA SILVA - OAB/SP Nº 137695) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PROC. RITA DE CÁSSIA AMARAL DE PAULA): Contudo, aprecio o pedido para consignar que, cuidando-se de liberação de valores pretéritos, visto tratar-se de benefício de auxílio maternidade, a antecipação exauriria toda a prestação jurisdicional almejada. Por outro lado, diz o parágrafo segundo do artigo 273 do Código de Processo Civil que não se concederá antecipação quando houver perigo de irreversibilidade do provimento antecipado, como é a hipótese em análise. Contudo, em razão dos fatos alegados, determino seja antecipada a data da audiência inicialmente designada para 05/07/2004 para o dia 19/10/2003 às 13:00 horas. Intime-se a parte autora e o INSS, especialmente da antecipação da data da audiência.

2003.61.84.041138-0 - ANTÔNIO CRECHI ORELHANA (ADV. ELENA MARIA DO NASCIMENTO - OAB/SP Nº 151782) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PROC. RITA DE CÁSSIA AMARAL DE PAULA): Indefiro, por consequente, a medida antecipatória postulada. Contudo, em face da moléstia apontada na inicial e dos exames acostados, determino seja antecipada a data da audiência anteriormente agendada para 24/09/2004, a fim de que se realize no dia 29/10/2003 às 14:00 horas. Intime-se o autor e o INSS.

SEÇÃO I SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

SUBSEÇÃO V SUBSECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

EDITAL DE REMOÇÃO DE JUIZ FEDERAL

(com prazo de 20 dias)

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o decidido na sessão ordinária realizada em 07 de agosto de 2003, resolve TORNAR PÚBLICA a existência de vagas para fins de **REMOÇÃO DE JUIZ FEDERAL**, observado o disposto no artigo 324, § 1º, do Regimento Interno do Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região, no artigo 4º, inciso V, do Regimento Interno deste Colegiado, aplicando-se o previsto na Resolução nº 132-PRES, de 07 de agosto de 2003, **nas Varas abaixo relacionadas** da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

O prazo para encaminhamento dos pedidos é de 20 (vinte) dias, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital.

Os requerimentos devem ser feitos à Presidente do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região e remetidos à Subsecretaria dos Conselhos de Administração e Justiça, no horário das 8h às 19h, na Avenida Paulista nº 1.842, Torre Sul, 3º andar, nesta Capital/SP, CEP 01310-923.

Será aceito o encaminhamento via fax pelo número (0XX-11) 3286-0042, cabendo ao requerente confirmar o recebimento por via telefônica, após o que a Subsecretaria enviará recibo, também via fax, ao remetente. O original do pedido de inscrição deverá, nesse caso, ser imediatamente encaminhado ao Conselho.

Durante o prazo de inscrição, a lista de magistrados inscritos no presente concurso estará disponível para consulta no site www.trf3.gov.br.

Encerrado o prazo de inscrição, quadro demonstrativo dos magistrados inscritos, com as respectivas opções, será publicado no diário oficial e divulgado na Internet no site www.trf3.gov.br.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

1ª Vara Cível (Capital), vaga em virtude da promoção da MM. Juíza Federal Alda Maria Basto Caminha Ansaldi;

2ª Vara Cível (Capital), vaga em virtude da promoção do MM. Juiz Federal André Custódio Nekatschalow;

7ª Vara Cível (Capital), vaga em virtude da promoção da MM. Juíza Federal Marisa Ferreira dos Santos;

8ª Vara Cível (Capital), vaga em virtude da promoção do MM. Juiz Federal Carlos André de Castro Guerra;

10ª Vara Cível (Capital), vaga em virtude da promoção do MM. Juiz Federal Luís Carlos Hiroki Muta;

12ª Vara Cível (Capital), vaga em virtude da promoção do MM. Juiz Federal Pedro Paulo Lazarano Neto;

14ª Vara Cível (Capital), vaga em virtude da promoção da MM. Juíza Federal Regina Helena Costa;

19ª Vara Cível (Capital), vaga em virtude da promoção da MM. Juíza Federal Vera Lúcia Rocha Souza Jucovsky;

2ª Vara especializada em Execuções Fiscais (Capital), vaga em virtude da promoção do MM. Juiz Federal Sérgio do Nascimento;

11ª Vara especializada em Execuções Fiscais (Capital), vaga em virtude da promoção do MM. Juiz Federal Nelton Agnaldo Moraes dos Santos;

1ª Vara Federal de Campinas, especializada em matéria Criminal, vaga em virtude da promoção do MM. Juiz Federal Nelson Bernardes de Souza;

2ª Vara Federal de Campinas, vaga em virtude da promoção da MM. Juíza Federal Leide Pólo Cardoso Trivelato;

3ª Vara Federal de Campinas, especializada em matéria Cível, vaga em virtude da promoção da MM. Juíza Federal Eva Regina Turano Duarte da Conceição;

6ª Vara Federal de Campinas, especializada em matéria Cível, implantada em 21 de março de 2003;

7ª Vara Federal de Campinas, especializada em matéria Cível, implantada em 21 de março de 2003;

8ª Vara Federal de Campinas, especializada em matéria Cível, implantada em 21 de março de 2003;

1ª Vara Federal de Piracicaba, vaga em virtude da promoção do MM. Juiz Federal Luis Antônio Johansom di Salvo;

3ª Vara Federal de Piracicaba, vaga em virtude da remoção do MM. Juiz Federal Carlos Eduardo Delgado;

4ª Vara Federal de Santos, vaga em virtude da promoção do MM. Juiz Federal Walter do Amaral;

1ª Vara Federal de São João da Boa Vista, implantada em 11 de outubro de 2002;

2ª Vara Federal de São José dos Campos, vaga em virtude da promoção do MM. Juiz Federal Jediael Galvão Miranda.

São Paulo, 07 de agosto de 2003.

ANNA MARIA PIMENTEL

Presidente

ATO Nº 8304, DE 16 DE JULHO DE 2003

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal da 1ª Vara de Araçatuba - 7ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, Dr. CLÁUDIO ROBERTO CANATA para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade plena da 1ª Vara de Tupã - 22ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no dia 24/4/2003, em virtude da participação do MM. Juiz Federal Substituto, na titularidade, Dr. WILSON PEREIRA JÚNIOR no “Programa de Desenvolvimento Gerencial para Magistrados”, alterando, em parte, o item V do Ato nº 8227/2003-CJF3R.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara de Araçatuba - 7ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, Dr. JOSÉ LUIZ PALUDETTO para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade plena da 1ª Vara de Jales - 24ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, nos dias 25 e 28/4, 12, 16, 19 e 30/5, 2, 6, 9, 13, 16, 20, 23 e 30/6/2003, em virtude de licença-saúde do MM. Juiz Federal Dr. SALEM JORGE CURY.

III - Designar a MMª. Juíza Federal da 2ª Vara de Araçatuba - 7ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, Drª. LESLEY GASPARINI para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade plena da 1ª Vara de Jales - 24ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, nos dias 23 e 26/5, 27/6, 4, 7 e 11/7/2003 em virtude de licença-saúde do MM. Juiz Federal Dr. SALEM JORGE CURY.

IV - Designar o MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara de São José do Rio Preto - 6ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, Dr. JOAQUIM EURÍPEDES ALVES PINTO para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade plena da 1ª Vara de Jales - 24ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, nos dias 14, 18, 21, 25 e 28/7/2003 em virtude de licença-saúde do MM. Juiz Federal Dr. SALEM JORGE CURY.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANNA MARIA PIMENTEL

Presidente

ATO Nº 8306, DE 16 DE JULHO DE 2003

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal da 1ª Vara de Três Lagoas, na titularidade da 6ª Vara de Campinas - 5ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, Dr. FERNANDO MOREIRA GONÇALVES para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade plena da 1ª Vara de Bragança Paulista - 23ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, nos dias 4 a 7, 9, 11 a 14, 19 e 20/7/2003, em virtude de licença-saúde da MMª. Juíza Federal Substituta, na titularidade, Drª. VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO, alterando, em parte, o Ato nº 8293/2003-CJF3R.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara das Execuções Fiscais - 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, Dr. VENILTO PAULO NUNES JÚNIOR para, com prejuízo de suas atribuições e com ônus para a Administração, responder pela titularidade plena da 1ª Vara de Bragança Paulista - 23ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, nos dias 8, 10 e 15 a 18/7/2003, em virtude de licença-saúde da MMª. Juíza Federal Substituta, na titularidade, Drª. VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO, alterando, em parte, o Ato nº 8293/2003-CJF3R.

III - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta da 7ª Vara Cível - 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, Drª. DENISE APARECIDA AVELAR para, sem prejuízo de suas atribuições:

- responder pela titularidade plena da 14ª Vara Cível, da mesma Subseção, nos dias 17 e 18/7/2003, em virtude de compensação da MMª. Juíza Federal Substituta, na titularidade, Drª. LUCIANA DE SOUZA SANCHEZ.

- responder pela titularidade plena da 17ª Vara Cível, da mesma Subseção, no período de 21/7 a 19/8/2003, em virtude de férias do MM. Juiz Federal Dr. JOSÉ MARCOS LUNARDELLI.

IV - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta da 21ª Vara Cível - 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, Drª. ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade plena da 15ª Vara Cível, da mesma Subseção, no período de 14/7 a 8/8/2003, em virtude de férias do MM. Juiz Federal Dr. MARCELO MESQUITA SARAIVA.

V - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta da 8ª Vara Cível - 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, Drª. LOUISE VILELA LEITE FILGUEIRAS para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer funções de auxílio na 22ª Vara Cível, da mesma Subseção, no período de 15 a 23/7/2003.

VI - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta da 6ª Vara Cível - 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, Drª. PAULA MANTOVANI AVELINO para, sem prejuízo de suas atribuições:

- responder pela titularidade plena da 4ª Vara Cível, da mesma Subseção, no período de 14 a 28/7/2003, em virtude de licença-saúde da MMª. Juíza Federal Substituta, na titularidade, Dr. MARISA REGINA AMOROSO QUEDINHO CASSETTARI, alterando, em parte, o item III do Ato nº 8254/2003-CJF3R.

- exercer funções de auxílio na 22ª Vara Cível, da mesma Subseção, no dia 16 e no período de 24 a 30/7/2003.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANNA MARIA PIMENTEL

Presidente

ATO Nº 8308, DE 17 DE JULHO DE 2003

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara de Bauru - 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, Dr. MARCELO FREIBERGER ZANDAVALI para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções de Juiz Corregedor da Central de Mandados do Fórum de Bauru, da mesma Subseção, no período de